



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.229/2003 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.362.500,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, e quinhentos reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

2101-3190.11	50.00,00
2101-3390.14	<u>5.000,00</u>
	55.000,00

2.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

2001-3190.11	<u>10.000,00</u>
	10.000,00

2.04.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2003-3190.11	170.000,00
2003-3390.30	<u>3.000,00</u>
	173.000,00



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

2.05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

2008-3190.11	65.000,00
2008-3390.39	<u>40.000,00</u>
	105.000,00

2.06.01 – SECRETARIA DE OBRAS

1016-449061	4.000,00
2009-319011	35.000,00
2009-339030	2.000,00
2012-319011	3.000,00
2012-339030	<u>2.000,00</u>
	46.000,00

2.07.01- SECRETARIA DE SAÚDE

2013-3190.11	20.000,00
2021-3190.11	150.000,00
2017-3390.30	70.000,00
2013-3390.30	50.000,00
2021-3390.30	<u>5.000,00</u>
	295.000,00

2.08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2025-3190.11	400.000,00
2027-3190.11	162.000,00
2027-3390.30	35.000,00
2029-3190.11	<u>40.000,00</u>
	637.000,00

2.10.01 – SECRETARIA ASSUNTOS MUNICIPAIS

2050-3190.11	4.000,00
2053-3190.11	<u>2.000,00</u>
	6.000,00



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

43

2.11.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES

2054-3190.11	1.000,00
2054-3390.30	<u>1.000,00</u>
	2.000,00

2.12.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

2058-3190.11	<u>10.500,00</u>
	10.500,00

2.13.01-SECRETARIA ASSISTÊNCIA AO MENOR

2061-3190.11	<u>3.000,00</u>
	3.000,00

2.1401 - SECRETARIA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

2062-3190.11	<u>10.000,00</u>
	10.000,00

2.15.01-SECRETARIA DE AGRICULTURA

2064-3190.11	<u>10.000,00</u>
	10.000,00

ART. 2º-Os recursos necessários ao atendimento de que trata o art.1º, são provenientes do art.43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

ART.3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2003.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO